



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

EDITAL N° 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória referentes ao processo seletivo simplificado 001/2023, destinado à contratação, por prazo determinado, para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ADVOGADO.

Art.1º Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos moldes estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS, através da Comissão Organizadora e Executadora, as respostas aos recursos de Classificação Provisória. Para os devidos fins, que houve a interposição de 12 (doze) recursos, conforme ANEXO I.

Bandeirantes, 25 de outubro de 2023.

José Fernandes da Silva Neto

Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO I- RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001-2023.

Recurso nº 001/2023	
Nome: João Pedro Caversan	CPF: 440. ***
Inscrição nº 69	Cargo: Operador de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Argumentos apresentados pelo candidato: Minha inscrição foi a 61 e fui desclassificado por não enviar comprovante de escolaridade. Mas na inscrição enviei meu diploma da faculdade. Gostaria de uma melhor análise, anexo envio print do e-mail de inscrição e histórico da faculdade e ensino médio.	
Resposta: Recurso Indeferido	
<p>Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:</p> <p>2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;</p> <p>2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos;</p> <p>7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;</p> <p>8.6. COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS: para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas: 8.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.</p>	
<hr/> <p>Viviane S. R. Zanoni Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS</p>	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 002/2023	
Nome: Matheus Henrique Fernandes Langame	CPF: 074. ***
Inscrição nº 133	Cargo: Operador de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Argumentos apresentados pelo candidato: Recurso de classificação, pois não sei o motivo que foi desclassificado, segue novamente todos os documentos que era necessário e envio de arquivos.	
Resposta: Recurso Indeferido	
<p>Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:</p> <p>2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;</p> <p>2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos;</p> <p>7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;</p> <p>8.6. COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS: para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas: 8.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.</p>	
<hr/> <p>Viviane S. R. Zanoni Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS</p>	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 003/2023

Nome: Matheus Henrique Fernandes Langame

CPF: 074. ***

Inscrição nº 133

Cargo: Operador de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Argumentos apresentados pelo candidato: Olá, venho por meio deste e-mail solicitar o recurso, pois meus dados escolares foram encaminhados junto ao e-mail, na data dia 29/09/2023, tirado do próprio site da faculdade estadual norte do paran , junto aos outros documentos necess rios para concorrer a vaga de pss, aguardo um retorno mais breve poss vel.

Resposta: Recurso Indeferido

Prezado(a) Candidato(a), ap s an lise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicita o do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:

2.1. A inscri o no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a t cita aceita o pelo candidato das condi es estabelecidas nesse edital;

2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscri o n o ser  poss vel alterar anexos;

7.8.   de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma leg vel, destacando ainda que os documentos anexados/entregues s o de sua inteira responsabilidade, bem como, a observa o da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequ ncias de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;

8.6. COMPROVANTES ESCOLARES/ACAD MICOS: para fins de habilita o e **classifica o**, ser o considerados comprovantes escolares/acad micos, a ser comprovado das seguintes formas: 8.6.1. **Para comprova o de escolaridade m nima dever  ser apresentado, no momento da inscri o**, c pia simples, frente e verso, leg vel e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclus o ou Hist rico Escolar, emitido por Institui o de Ensino competente e devidamente credenciada no Minist rio da Educa o e Cultura – MEC.

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comiss o Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 004/2023

Nome: Matheus Henrique Fernandes Langame

CPF: 074. ***

Inscrição nº 133

Cargo: Operador de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Argumentos apresentados pelo candidato: Olá, venho por meio deste e-mail entrar com o recurso de classificação, pois não sei o motivo que foi desclassificado, segue novamente todos os documentos que era necessário.

Resposta: Recurso Indeferido

Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;

2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos;

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;

8.6. COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS: para fins de habilitação e **classificação**, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas: 8.6.1. **Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser**

apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 005/2023

Nome: Victor Hugo de Souza Sanguine

CPF: 118.***

Inscrição nº 108

Cargo: Assistente Técnico Administrativo

Argumentos apresentados pelo candidato: Envio de documentação em 22/10/2023

Resposta: Recurso Indeferido

Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;
- 2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos;
- 7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 006/2023	
Nome: Rodrigo Juliano Gabeloni	CPF: 005. ***
Inscrição nº 28	Cargo: Assistente Técnico Administrativo
Argumentos apresentados pelo candidato: Estou enviando meu recurso, para análise da banca sobre a desclassificação por não possuir a escolaridade mínima sendo que envie por duas vezes as mesmas sendo uma no ato da inscrição e outra após um informativo no site	
Resposta: Recurso Indeferido	
<p>Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois um e-mail foi encaminhado na data de 26/09/2023 informando que os documentos deveriam ser anexados em PDF e encaminhados através do e-mail concurso@saaebandeirantes.com.br, porém o documento foi enviado fora do prazo em 07/10/2023. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:</p> <p>2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;</p> <p>2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos;</p> <p>7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;</p> <p>8.6. COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS: para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas: 8.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.</p>	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

saaebandeirantes.com.br/webmail/?_task=mail&_action=show&_uid=36&_mbox=Sent&_extwin=1

Fechar

Criar email Responder Responder... Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Inscrição PSS- Edital 001/2023 Mensagem 31 de 64

De concurso@saaebandeirantes.com.br
Para gabeloni1978@hotmail.com
Data 2023-09-26 11:31

Prezado(a) Candidato(a):

Os documentos abaixo devem ser anexados em PDF e encaminhados através do e-mail concurso@saaebandeirantes.com.br

- Comprovante de Inscrição (obrigatório)
- Comprovante de Escolaridade (obrigatório)
- Comprovante de Experiências Profissionais (se houver)
- Carteira Nacional de Habilitação- CNH (se o cargo exigir)
- RG e CPF (obrigatório)
- Laudo Médico (se houver)

*Não nos responsabilizamos por e-mails que não estejam com arquivos anexados ou em outro formato não compatível com o exigido no edital.

Agradecemos pela sua compreensão e colaboração. Estamos à disposição para auxiliá-los no que for necessário para garantir um processo seletivo justo e transparente.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora Edital PSS 001/2023

Viviane S. R. Zanoni
Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 007/2023

Nome: Cleberson Eduardo Zaneti

CPF: 038. ***

Inscrição nº 22

Cargo: Assistente Técnico Administrativo

Argumentos apresentados pelo candidato: Tendo eu entendido que se mandasse o título de MBA ou Diploma de Administração (Bacharel), já ficaria entendido que já possui ensino médio, pois se não tivesse não poderia ter graduação em Adm. Solicito nova avaliação do meu currículo.

Resposta: Recurso Indeferido

Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;

2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos;

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;

8.6. **COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS:** para fins de habilitação e **classificação**, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos, a ser comprovado das seguintes formas: 8.6.1. **Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição**, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 008/2023

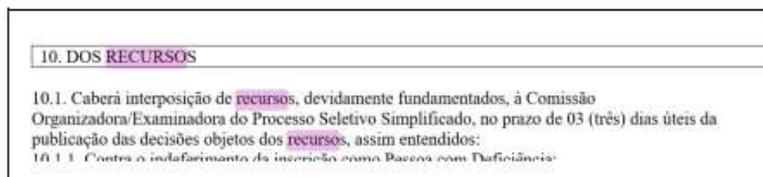
Nome: Narciso Ferreira Pires Junior

CPF: 577. ***

Inscrição nº 43

Cargo: Assistente Técnico Administrativo

Argumentos apresentados pelo candidato: Primeiramente, é de grande importância salientar a tempestividade do presente recurso. De acordo com o edital PSS 001/2023, o prazo para a interposição de recurso contra decisão objetos deste concurso são de 03 (três) dias úteis. Tendo em vista que a Classificação Provisória fora publicada no dia 20 de outubro de 2023, o prazo se findará 25 de outubro de 2023. Para não restar dúvidas, segue print de tela:



Por conseguinte, passemos à fundamentação do presente recurso. Em data de 20 de outubro de 2023, este candidato fora desclassificado com a seguinte justificativa: “Não apresentou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo”. Ocorre que, conforme os comprovantes anexados, o candidato enviou toda a documentação conforme orientação do edital, através do site <https://www.saaebandeirantes.com.br/>. Não bastasse o envio completo da toda a documentação exigida, especificamente, em relação à escolaridade, enviou todos os documentos que comprovam a conclusão do ensino médio e, inclusive, ensino superior.

Ainda, em data de 23 de outubro de 2023, mais precisamente às 10h52, o candidato entrou em contato com a Sra. Viviane, funcionária do SAAE BANDEIRANTES, pelo telefone 4335424566, a qual o informou que sua desclassificação se deu pelo não envio da documentação exigida via email. Tal informação passada, ainda que informalmente – pois não há qualquer retificação no edital/publicação nesse sentido – é de grande ilegalidade, haja vista que em momento algum há qualquer informação que qualquer documentação deveria ser enviada por e-mail quando da realização da inscrição. Veja print do próprio edital a respeito das inscrições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

- 2.2 O período para realização da inscrição será do dia 22/09/2023 ao dia 06/10/2023.
- 2.3 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Bandeirantes-PR será realizada **via internet** através do endereço eletrônico <https://www.saaebandeirantes.com.br> ou **presencialmente** na recepção do SAAE Bandeirantes-PR no endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 992, Centro, Bandeirantes-PR, horário de atendimento para inscrições: das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.
- 2.4 No caso de inscrição pela internet, o candidato deverá anexar no momento da inscrição, DE FORMA DIGITALIZADA, em formato PDF: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) se o cargo exigir, comprovante de escolaridade e comprovante de experiências profissionais se houver, conforme

Assim, ante ao exposto bem como a documentação anexada, apresento o presente recurso solicitando a revisão da Classificação Provisória.

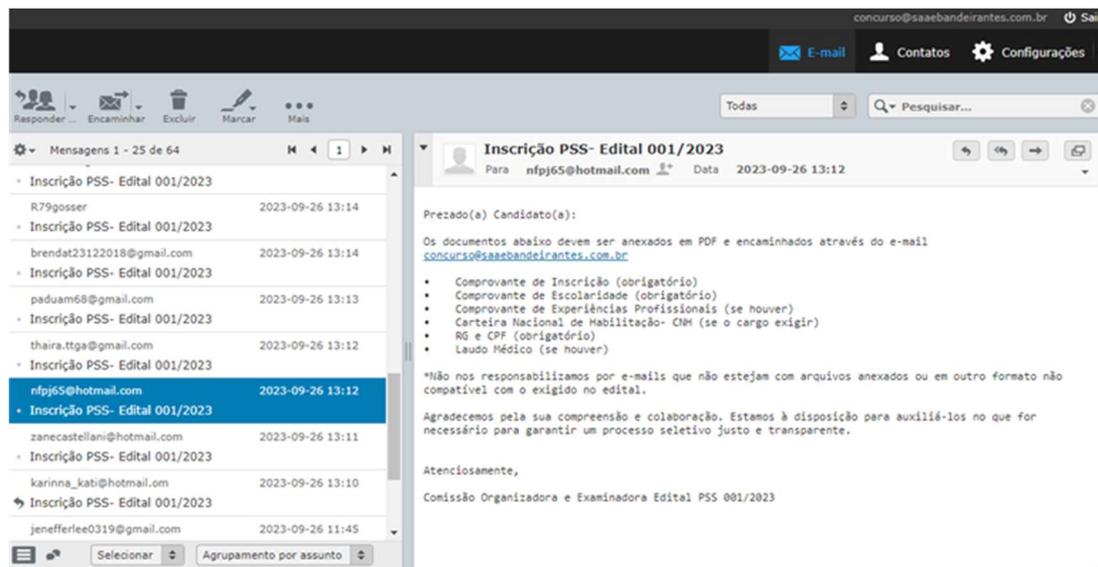
Assinatura: *Marcelo J P*

Assim, ante ao exposto bem como a documentação anexada, apresento o presente recurso solicitando a revisão da Classificação Provisória.

Resposta: Recurso Indeferido

Prezado(a) Candidato(a), em relação a tempestividade do pedido, esse encontra-se dentro do prazo, de acordo com retificação do cronograma -Anexo VI- itens 4.2 e 4.3. do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, publicado em 23/10/2023.

Após análise do recurso, este foi recusado, pois um e-mail foi encaminhado na data de 26/09/2023, para nfj65@hotmail.com (e-mail informado no momento da inscrição), um dia após a inscrição do candidato, informando que os documentos deveriam que ser anexados em PDF e encaminhados através do e-mail concurso@saaebandeirantes.com.br.



Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

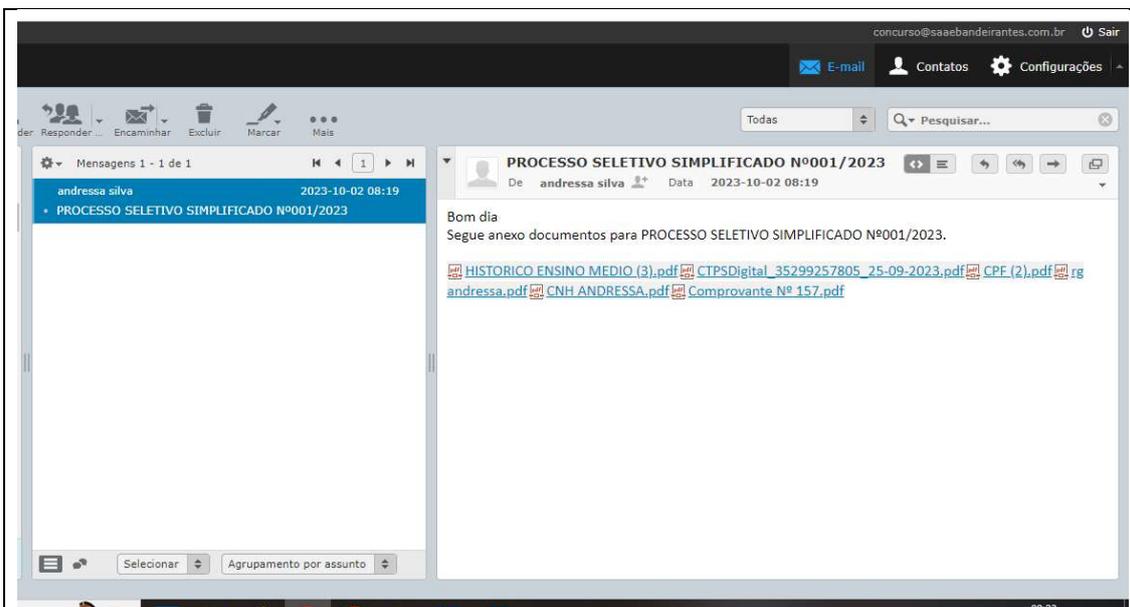
CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 009/2023	
Nome: Andressa Fátima da Silva	CPF: 352. ***
Inscrição nº 157	Cargo: Assistente Técnico Administrativo
Argumentos apresentados pelo candidato: Eu enviei o arquivo da minha escolaridade ensino médio completo e ensino superior completo. Minha nota de classificação deveria ser 51. 30 pontos do ensino médio 20 diplomas de certificado de graduação 1 de registro em carteira Totalizando 51 pontos Mais na lista está 31	
Resposta: Recurso Indeferido	
Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento foi enviado fora do prazo. Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital: 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital; 2.6.2. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição não será possível alterar anexos; 7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91



Na inscrição realizada em 02/10/2023 foram anexados os seguintes documentos:

- Histórico Ensino Médio
- CTPS Digital
- CPF
- RG
- CNH
- Comprovante de Inscrição.

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 010/2023	
Nome: Silvia Cristina Guidi Bitencourt	CPF: 043. ***
Inscrição nº 240	Cargo: Advogado
Argumentos apresentados pelo candidato: De acordo com a pontuação do edital a candidata apresentou diploma de graduação, pós-graduação, cinco anos de prestação de serviço para pessoa jurídica (Cohapar e Borges de Liz) e dois anos de serviço público na área que são dois anos como advogada da Cohapar, já que a Cohapar é sociedade de economia mista. Sendo Assim, a somatória dos pontos deve ser de 30+15+5+2.	
Resposta: Recurso Indeferido	
<p>Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi recusado, pois o documento para comprovação na esfera pública não estava de acordo com o item 8.7.1 do edital e conforme o Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023- Tabela de Avaliação de Experiência Profissional, o Tempo de Serviço na área “Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica” é por contrato e não por ano trabalhado. Embora a candidata tenha apresentado um Termo Aditivo, este não configura novo contrato, visto que o mesmo continua sendo referente ao Contrato nº 021/CR/2018.</p> <p>Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi desconsiderada, conforme consta nos seguintes itens do edital:</p> <p>2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas nesse edital;</p> <p>8.7.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro do cargo elencado no Anexo II deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).</p> <p>8.7.3. PROFISSIONAL AUTÔNOMO: será considerada para fins de comprovação de experiência profissional a atuação de forma autônoma, a ser comprovada das seguintes formas:</p>	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

8.7.3.1. Contrato de prestação de serviço: contrato firmado com Pessoa Jurídica a ser comprovado por meio da cópia do contrato de prestação de serviço, em que conste a razão social, CNPJ, endereço da empresa contratante, além da descrição do serviço prestado.

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 011/2023

Nome: Paula Valéria Geroldi Milani

CPF: 108.***

Inscrição nº 276

Cargo: Assistente Técnico Administrativo

Argumentos apresentados pelo candidato: Em que pese a publicação do Edital de classificação provisória referente ao PSS 001/2023 EM 20/10/2023, evidente que tal classificação não deve ser homologada, senão, explico! De acordo com o Anexo II do respectivo Edital, serão considerados para fins de classificação “Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo”. Neste sentido, procedeu a candidata recorrente. Além de apresentar diploma de ensino médio e graduação com histórico escolar, bem como certificado de curso de capacitação, conforme cópia de e-mail em anexo, que não foram levados em conta no momento da atribuição dos pontos para classificação. Ambos os cursos são de capacitação relativas ao cargo, sendo o primeiro “Comunicação Assertiva à distância” e o segundo “Excel- Introdução em razão de que segundo o Edital nº 001/2023, são atribuições do cargo de Assistente Técnico Administrativo “Atendimento ao usuário do serviço por meio presencial, telefônico e internet” e Planilha e controle de Estoque”. Ademais, nota-se que o respectivo edital do processo seletivo nº 001/2023 não traz especificações a respeito dos cursos de capacitação que foram aceitos pela comissão para atribuição dos pontos, motivo pelo qual os certificados apresentados pela recorrente não podem deixar de serem analisados e atribuídos os devidos pontos em razão do cumprimento do disposto no edital. Neste sentido, é o que se requer.

Resposta: Recurso Deferido

Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi deferido, pois embora a carga horária dos cursos de capacitação apresentados pela candidata seja inferior a 8 horas, não existe nenhuma especificação no Edital acerca do assunto.

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

Recurso nº 012/2023	
Nome: Alan Cesar da Cruz	CPF: 051. ***
Inscrição nº 260	Cargo: Assistente Técnico Administrativo
Argumentos apresentados pelo candidato: FUNDAMENTAÇÃO: Prezada Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023. É com muita estima e consideração, que venho através deste instrumento, na qualidade de participante do Processo Seletivo Simplificado (N°001/2023), cargo de Assistente Técnico Administrativo, expor os motivos a seguir: Do Cabimento Item 10 deste Edital. Dos Recursos 10.1.2. Contra o resultado da classificação De acordo com o anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2023, que versa sobre a Tabela de Avaliação de Experiência Profissional, ou seja, que serve de parâmetro na aplicação da pontuação a ser atribuída aos candidatos, cujas categorias são de Escolaridade Obrigatória, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço na área, fica claro que os pontos atribuídos devem respeitar o que pede no campo Descrição das categorias acima citadas, cujas pontuações, com excessão da categoria tempo de serviço na área, os valores unitário e máximo de pontos são iguais, independente da quantidade de Certificados ou Diplomas, não especificando o curso de graduação e Pós Graduação. Diante do exposto, peço encarecidamente, que seja feito novamente o cálculo dos pontos referentes aos arquivos/documentos enviados como anexo no ato da inscrição, considerando cada ano de registro de trabalho e cada ano de atuação em serviço Público, conforme estabelecido em Edital.	
Resposta: Recurso Indeferido	
Prezado(a) Candidato(a), após análise do recurso, este foi indeferido, pois a pontuação referente a cada ano de registro de trabalho já foi considerada, totalizando 5 pontos. (pontuação máxima nesse item), os demais pontos foram computados de acordo com a documentação enviada em anexo no momento da inscrição que foram: <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Escolaridade Obrigatória• Certificado de Conclusão de Bacharel em Direito- Aperfeiçoamento Profissional	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91

- Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Latu-Sensu- Aperfeiçoamento Profissional

Viviane S. R. Zanoni

Presidente da Comissão Organizadora e Executadora do PSS